



**Emenda Aditiva nº 01**

Inserir o §16, no art.114 do PLC/0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 114...*

*§16. Os cargos em comissão e funções de confiança pertencentes a SED serão ocupados, preferencialmente, por funcionários do quadro efetivo da Secretaria."*

Sala das sessões,

**DEPUTADO VALDIR VITAL COBALCHINI**

A referida inserção mantém situação funcional histórica que prevalece na Secretaria de Educação, onde os cargos em comissão e funções gratificadas da referida pasta são preenchidas e ocupadas por servidores efetivos daquela pasta, tendo em vista o conhecimento específico exigido para os cargos mencionados.